



Designação	Conta de Serviços Mínimos Bancários		
Condições de Acesso	Pessoa Singular, não ser Titular de contas de depósito ou deter uma única conta à ordem que possa ser convertida em conta de Serviços Mínimos Bancários, exceto se a conta de Serviços Mínimos Bancários a abrir ou a converter tiver como co-titular uma pessoa singular com mais de 65 anos ou um dependente de terceiros que não sejam titulares de outra conta. Entende-se por dependente de terceiros aquele que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60%, sem prejuízo do previsto nos nº1 e 2 do artigo 4º B da Lei nº 21/2018, a pessoa singular com menos de 65 anos ou que não seja dependente pode continuar a aceder individualmente à conta de serviços mínimos bancários.		
Modalidade	Depósito à Ordem		
Meios de Movimentação	Levantamentos e depósitos nos Balcões da CCAM da CHAMUSCA, Cartão de Débito, netcont@s, transferências Intrabancárias Nacionais, Débitos Diretos, Pagamento de Bens e Serviços ; 24 transferências interbancárias anuais (nacionais ou interior da União Europeia) através do Netcont@s.		
Moeda	Euros		
Montante	Não aplicável		
Taxa Remuneração	Não remunerada		
Cálculo de Juros	Não aplicável		
Pagamento Juros	Não Aplicável		
Regime Fiscal	Acresce Imposto Selo à taxa de 4% às comissões referidas no ponto seguinte.		
Comissões e Despesas	Comissão Manutenção	4,10€	Nota (1)
	Nota (1) – Comissão Máxima Anual. Debitada postecipadamente com periodicidade semestral pelo valor de 2.05€. A CCAM da CHAMUSCA poderá cobrar a título de comissões, despesas e outros encargos inerentes à Conta Serviços Mínimos Bancários, um montante que não poderá exceder anualmente e no seu conjunto, um valor equivalente a 1% do Indexante Apoio Social. O valor da Comissão de 4,10€ + I.S. 4% inclui: Extrato Mensal; Cartão de Débito; Levantamentos e Depósitos ao Balcão e ATM; Pagamento de Bens e Serviços; Débitos Diretos; Transferências Intrabancárias Nacionais realizadas ao balcão ATMs; 24 transferências interbancárias anuais (nacionais ou interior da União Europeia) através do Netcont@s. A utilização pelo Cliente de outros serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários são sujeitos às comissões em vigor no Folheto de Comissões e Despesas.		
Facilidade de descoberto	Não aplicável		
Ultrapassagem Crédito	Não Aplicável		
Outras Condições	1 – É obrigatório o preenchimento de impresso próprio onde o Cliente declara que não é titular de outra conta de depósitos à Ordem junto de instituição de crédito e autoriza a CCAM da CHAMUSCA a confirmar junto das entidades gestoras de cartões de crédito e débito, a inexistência de qualquer cartão daquela natureza. 2 – Por iniciativa da CCAM da CHAMUSCA, o contrato de depósito pode ser resolvido se: decorrido pelo menos um ano após a abertura ou conversão da conta, a mesma apresentar nos 6 meses anteriores, um saldo médio anual inferior a 5% do salário mínimo nacional e não tiverem sido realizadas operações bancárias durante o mesmo tempo. Se durante a vigência do contrato o Cliente passar a ser titular de outra conta Depósitos à Ordem. 3 – O Cliente suportará os custos com a emissão para a substituição do cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data de emissão, salvo se a causa não for imputável ao Cliente. 4 – Em caso de resolução do contrato pelo facto de o Cliente ser titular de outra conta de Depósito à Ordem, a CCAM da CHAMUSCA por exigir ao Cliente o pagamento de comissões e despesas associadas à prestação de serviços disponibilizados.		
Fundo Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na C.C.A.M. CHAMUSCA, beneficiam de garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia, garante o reembolso até ao valor de €100.000 por depositante definido pelo Decreto-Lei nº 119/2011 de 26 de dezembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros. No caso de contas coletivas, conjuntas ou solidárias, na ausência de disposição em contrário, os vários titulares assumem-se como tendo partes iguais. No entanto, se for a conta de uma associação à qual tem acesso vários membros, considera-se a entidade como único titular. Para informações complementares consulte o seguinte endereço www.fgd.pt .		
Instituição Depositária	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL, em qualquer agência, através do telefone 249 769 150 ou ainda em www.ccamchamusca.pt		
Validade de Condições	Os termos e condições da FIN encontram-se em vigor desde 5-10-2015		



CAIXA DE CRÉDITO DA CHAMUSCA

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

CAIXA CRÉDITO AGRICOLA MÚTUO CHAMUSCA

Sede – Rua Direita de S. Pedro, 216 - 2140-098 CHAMUSCA – Telef. 249 769 150

Agências - Parreira - Golegã